



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000

**LEI N.º 2.157/2005.**

**Contém autorização para o Chefe do Executivo promover junto a COPASA-MG, a incorporação do imóvel mencionado nesta Lei ao acervo que compõem o atual sistema municipal de esgoto junto a COPASA e da outras disposições.**

**O Povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1.º- Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a incorporar ao patrimônio da concessionária do serviço público de esgotamento sanitário da cidade de Dores do Indaiá-MG- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA/MG, órgão da administração indireta do Estado de Minas Gerais, o imóvel descrito no art. 2º desta Lei.**

**Art.2º- O imóvel referido no art. anterior é composto de uma faixa de terreno urbano com área de 1.998 metros quadrados (mil novecentos e noventa e oito metros quadrados), situado em zona de expansão urbana desta cidade, no lugar denominado Condutas, na continuação da Rua Machado de Assis e que fica dentro do seguinte círculo perimétrico: " o PP ( Ponto de Partida) foi materializado sob a cerca de divisas de área de José Caetano da Cruz Franco de coordenadas N. 7.849.291,960 e E 434.518,620, deste com o rumo de 24º46'52" NE e a distância de 59,81 m , tem-se o vértice 1 (V1), com rumo de 147º35'12.49" SE e a distância de 60,17 m, tem-se o vértice 2 (V2), donde, com rumo de 237º35'12.49" SO e a distância de 46,75m, tem-se o vértice 3 (V3) , donde com rumo de 237º27'56.79" NO e distância de 5,18 m, tem-se o PP, sendo confrontantes, do PP ao V1 , do V1 ao V2 ao V3, José Caetano da Cruz Franco, e do V3 ao V4 ao PP, a continuação da Rua Machado de Assis; este imóvel se acha matriculado no SRI local sob o nº 10.289, R - 1/ M.289, havido por permuta.**

**Art.3º- A incorporação autorizada por esta Lei será regida de acordo com o Convênio celebrado entre o Município de Dores do Indaiá e a COPASA em data de 17 de outubro de 1997, e mediante subscrição de ações do capital social da COPASA pelo Município correspondentes ao valor do imóvel incorporado, de acordo com a previsão da cláusula 3ª.**

**Art.4º- O valor do imóvel a ser incorporado é de R\$ 4.201,00 ( quatro mil duzentos e um reais), previamente avaliado e constante do título de aquisição pelo Município na data de 03 de Junho de 2005.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

**Art.5º- A presente autorização é fundamentada no interesse público, uma vez que o objeto se faz necessário a implantação dos sistemas de esgoto e da ET pela COPASA em convênio com o Município.**

**Art.6º- Para concretizar a incorporação, havendo anuência da COPASA, o Município providenciará a regularização da documentação da incorporação.**

**Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.8º- Não se revogam outras disposições do Convênio, ficando esta lei como complementação.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de Julho de 2005.**

  
**Joaquim Ferreira da Cruz**  
**Prefeito Municipal.**